



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 837

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Homologação / Adjudicação	5
Atos Administrativos	7
Editais de notificação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 837

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.148, DE 30 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a benefícios eventuais, conforme regulamentado pela Deliberação Conseqs nº 29 de 10/12/2019 e Deliberação Conseqs nº 008, de 31/03/2020, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 9.744,31

(Fonte de Recurso: 0.02.20) (Código de Aplicação: 500.034)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 255,69

(Fonte de Recurso: 0.02.43) (Código de Aplicação: 511.000)

TOTAL GERAL R\$ 10.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Excesso de Arrecadação: (subtotal)
..... R\$ 9.744,31

- excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses fundo a fundo dos recursos financeiros por parte da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social em virtude das Deliberação Conseqs nº 29 de 10/12/2019 e Deliberação Conseqs nº 008, de 31/03/2020
..... R\$ 9.744,31

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária:
(subtotal) R\$ 255,69

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 323: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 255,69

TOTAL GERAL R\$ 10.000,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2035 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de julho de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.149, DE 30 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 242.950,00 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 837

Página 3 de 7

discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0045.2009.0000 Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 24: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 70.000,00

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

18.609.0847.2018.0000 Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

Ficha 75: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 4.000,00

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0260.2024.0000 Manutenção dos Serviços de Estradas – SERMI

Ficha 114: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 18.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 137: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 16.500,00

Ficha 139: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 8.000,00

10.304.0120.2033.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

Ficha 170: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 4.950,00

Ficha 171: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0150.2047.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª série

Ficha 231: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 63.000,00

12.364.0156.2049.0000 Manutenção do Transporte Universitário

Ficha 256: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 10.000,00

12.365.0160.2050.0000 Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 anos

Ficha 262: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

02.12. Secretaria Municipal da Cultura

27.813.0285.2053.0000 Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer

Ficha 286: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 22.000,00

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 309: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
R\$ 500,00

TOTAL GERAL R\$ 242.950,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01. Gabinete da Prefeita

04.122.0045.2002.0000 Manutenção do Gabinete da Prefeita

Ficha 11: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 40.000,00

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0045.2009.0000 Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 25: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 60.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 136: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 26.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0150.2046.0000 Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

Ficha 219: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 25.000,00

12.361.0150.2048.0000 Manutenção do Transporte Escolar

Ficha 241: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 11.950,00

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 307: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 80.000,00

TOTAL GERAL R\$ 242.950,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de julho de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.150, DE 30 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 837

Página 4 de 7

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

28.843.0000.0003.0000 Pagamentos de Precatórios

Ficha 61: 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais R\$ 46.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2029.0000 Repasse Contrato de Gestão – Associação Casa de Saúde

Ficha 155: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 354.000,00

TOTAL GERAL R\$ 400.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.12. Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer

27.813.0285.2053.0000 Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação a Lazer

Ficha 292: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 400.000,00

TOTAL GERAL R\$ 400.000,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de julho de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portarias

PORTARIA Nº 2.420, DE 28 DE JULHO DE 2020.

(Dispõe sobre a designação de Funcionário Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contrato).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o Contrato nº 103/2020, firmado no dia 28 de julho de 2020, junto a empresa ALEX FERREIRA DOS SANTOS SEGURANCA – CNPJ: 17.781.203/0001-65, que tem como objeto a Contratação de empresas especializadas no ramo para a prestação de serviços de Segurança Privada não armada em até 240 serviços, para vigilância e monitoramento das ruas e comércios da cidade e controle de entrada nas vias de acesso do Município, devido a pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com vencimento previsto para 27/9/2020, oriundo da Carta Convite nº 011/2020.

R E S O L V E: –

Art. 1º Designar a Sr.^a FERNANDA DOS SANTOS SILVA, portadora do RG de nº 28.771.985-6 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 217.912.928-95 – Matrícula nº 956 – Secretária Municipal de Saúde como GESTORA/RESPONSÁVEL PELO CONTRATO supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 28 de julho de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 837

Página 5 de 7

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência ao interessado na data supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 028/2020

Pregão Presencial nº 027/2019

Processo Licitatório nº 120/2019

Processo Administrativo nº 136/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ: 08.528.442/0001-17

Valor Total do Aditivo R\$ 27.813,00 (vinte e sete mil, oitocentos e treze reais)

Objeto: 4º Termo Aditivo, referente ao contrato assinado em 28 de janeiro de 2020, para Aquisição em até a quantidade de 3.000 unidades de cestas básicas de alimentos e produtos de higiene e limpeza para distribuição junto aos Funcionários /Servidores Municipais durante o exercício de 2020, reajusta o valor da cesta em 18,16%, passando a valer R\$ 118,75 (cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos) a unidade da cesta, de acordo com Art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores e cláusula décima – item 10.2 do contrato.

Assinatura: 27/7/2020

Vencimento: 31/12/2020

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que a Sr.ª Pregoeira, “ADJUDICOU” os Itens do “Pregão Presencial nº 005/2020 – Processo Licitatório nº 043/2020 – Processo Administrativo nº 045/2020” que tem como objeto a “Aquisição de Imagens Sacras em Fibra de Vidra, Postes e Peças Ornamentais de Concreto, para serem usados na reforma e readequação da Praça da Matriz e Calçadão Municipal”, para as empresas: CANINDE ESCULTURAS EM FIBRA LTDA – CNPJ: 11.027.895/0001-74, o item 1 e BRAZZALE & FILHOS LTDA – CNPJ: 09.551.188/0001-30, os Itens 2, 3, 4 e 5. Encaminho a Sr.ª PREFEITA para Homologação.

Indiaporã – SP, 30 de julho de 2020.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA – Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que a Sr.ª Prefeita, “HOMOLOGOU” os itens do “Pregão Presencial nº 005/2020 – Processo Licitatório nº 043/2020 – Processo Administrativo nº 045/2020”, que tem como objeto a “Aquisição de Imagens Sacras em Fibra de Vidra, Postes e Peças Ornamentais de Concreto, para serem usados na reforma e readequação da Praça da Matriz e Calçadão Municipal”, para as empresas: CANINDE ESCULTURAS EM FIBRA LTDA – CNPJ: 11.027.895/0001-74, o item 1, no valor total da empresa R\$ 143.880,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais) e BRAZZALE & FILHOS LTDA – CNPJ: 09.551.188/0001-30, os Itens 2, 3, 4 e 5, no valor total da empresa R\$ 52.880,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta reais), sendo que o Valor Total do Pregão foi de R\$ 196.760,00 (cento e noventa e seis mil, setecentos e sessenta reais). Ficam convocadas as empresas interessadas, para assinarem os contratos no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL., desde que precluso o prazo de recurso e/



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 837

Página 6 de 7

ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã – SP, 30 de julho de 2020.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 837

Página 7 de 7

Atos Administrativos

Editais de notificação



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2020

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, representado neste ato pela sua Prefeita **Sr.ª ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA**, que no uso de suas atribuições legais e em atendimento aos dispostos do **Decreto Municipal nº 1.491, de 21 de julho de 2.017**, vem através deste **NOTIFICAR** os funcionários públicos do Município:

1. – O prazo de retirada de Cesta Básica de Alimentos por todos os Servidores Públicos Municipais que fazem jus ao seu recebimento, se enquadrando nos termos da Lei Municipal nº 580, de 22 de fevereiro de 2013, é de 5 (cinco) dias úteis.
2. – A Cesta Básica de Alimentos e Produtos de Higiene e Limpeza, referente ao mês de **JULHO/2020**, está à disposição para sua retirada a partir desta data.
3. A cesta só poderá ser retirada pelo próprio funcionário ou mediante autorização assinada pelo funcionário, nomeando e pessoa que irá retirar a mesma.
4. – **O Prazo limite para retirada das cestas básicas é até o dia SEIS (6) do mês de AGOSTO (8) do ano de DOIS MIL E VINTE (2020).**
5. – Após o esgotamento deste prazo, as cestas básicas não retiradas serão doadas ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Indiaporã-SP para posterior doação a famílias carentes.
6. – Notifique todos chefes de setores, para que os mesmos coloquem avisos do referido prazo ao lado dos relógios de pontos dos funcionários de todos os setores e publique este edital nesta data.

Indiaporã – SP, 30 de julho de 2020.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –